



Alfredo Chaves (ES), 13 de Outubro de 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências e dignos pares, o **Projeto de Lei Ordinária Nº020/2020**, que **“Declara área de Interesse Social no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei em tela tem como escopo a declaração de área de **Interesse Social** o imóvel, para fins de construção e instalação da sede própria da COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL LITORÂNEA DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL LITORÂNEO, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Ouro Branco, Lote de Terreno Urbano nº 1º, Quadra “E”, neste município.

Vale ressaltar que o aludido imóvel está situado em área urbana consolidada do Município.

A administração tomou essa iniciativa tendo como um dos motivadores a solicitação da conceituada instituição que expôs suas justificativas no processo administrativo nº 6081/2020.

Cumprе salientar que segundo argumentação da cooperativa em seus estudos para implantação, a mesma não dispõe de alternativa locacional para realização da atividade dentro de seu projeto desenvolvido e da necessidade do empreendimento, sendo a área objeto do presente Projeto de Lei, a única possível para realização da atividade.



No projeto apresentado está respeitado o limite mínimo de 15% da área do lote livre de pavimentação garantindo desta forma a permeabilidade do solo.

Ademais o térreo (1º pavimento) será usado para estacionamento em quase sua totalidade.

E ainda no projeto apresentado a futura edificação contará com sistema de reuso de água da chuva e utilização de painel de energia solar para produção de energia elétrica, promovendo a utilização de energia limpa e renovável.

Como se sabe, compete ao Município criar meios para contribuir com o desenvolvimento local, como forma de incentivar a economia municipal e consequentemente a própria arrecadação de impostos que servirá para investimentos nas áreas sociais e econômicas.

Neste sentido, a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes.

A este específico respeito – desenvolvimento das funções sociais –confira-se, a propósito, a redação conferida aos artigos 160 e 161 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves:

Art. 160: "O Município dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade".



Art. 161: A intervenção do município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais".

Isto posto, ressalto, por oportuno, a importância do SICOOB SUL LITORÂNEO para o desenvolvimento do Município de Alfredo Chaves.

A Cooperativa foi fundada em 28/10/1989, com a agência e sede em Alfredo Chaves, portanto, está presente no Município há 31 anos.

Nestas três décadas a Cooperativa de Crédito, abriu agências, em Iconha, Piúma, Guarapari (03 agências), Anchieta, Itapemirim (02 agências) e Viana, totalizando 10 pontos de atendimento. Estando também habilitada a atuar no Estado do Rio de Janeiro, conforme aprovação em 23/01/2020 pelo Banco Central do Brasil e inclusão no estatuto social através da AGE realizada em 27/07/2020.

Importante relatar, conforme se depreende dos dados fornecidos oficialmente pela instituição à municipalidade no Processo administrativo nº 6081/2020, a Cooperativa de Crédito emprega atualmente 83 funcionários diretos, e como de conhecimento de todos tem participação destacada no mercado financeiro da região e cresce cada vez mais nos diversos ramos de negócio, contando atualmente com 26.895 cooperados, com condições financeiras diversas, proporcionando a inclusão financeira na região onde atua.



Em informações oficiais da instituição, constantes no referido Processo administrativo nº 6081/2020 a soma do ativo total da Cooperativa já alcança mais de meio bilhão de reais, o que permitiu que a Cooperativa concedesse aos associados um total de crédito na ordem de R\$ 224.776.523 milhões, contribuindo, assim, diretamente para o desenvolvimento econômico e social da região, ocupando a destacada posição nº 132 dentre as 200 maiores empresas do ES, considerando levantamento do IEL - *Instituto EuvaldoLodi*.

Nos dois últimos exercícios foram destinados R\$ 323.847,43 (Trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais, quarenta e três centavos) para ações sociais, somado aos investimentos/doações comumente feitos às entidades instaladas nos municípios onde atua principalmente Alfredo Chaves.

A construção da nova sede do SICOOB SUL LITORÂNEO, conforme projeto e segundo informações passadas contará com investimento de aproximadamente 06 (seis) milhões, e o investimento irá gerar 150 empregos diretos e indiretos, além de fomentar a cadeia local de fornecedores de suprimentos e insumos.

É de conhecimento dos nobres edis e da população alfredense a contribuição econômica e social da instituição no Estado do Espírito Santo e em especial no Município.

A toda evidencia salutar destacar que a permanência da sede da supramencionada Cooperativa de crédito em nosso município, é de suma importância, tanto pelo ponto de vista econômico e social, como pelo lado histórico, pois nasceu em nosso Município há aproximadamente 03 (três) décadas, sendo o município o berço do cooperativismo na região, inclusive do



cooperativismo de crédito e de produção (cooperativa de banana e cooperativa de laticínios).

Portanto, o presente projeto de Lei tem relevância do ponto de vista econômico e social, na medida em que contribuirá para o desenvolvimento do Município de Alfredo Chaves.

Ressalte-se, por fim, que a instalação do empreendimento deverá cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação ambiental, merecendo especial menção o artigo 4º, inciso III-A, da Lei 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano); o artigo 65, § 2º, da Lei 12.615/12; o artigo 2º, inciso II, "c" e o artigo 9º, inciso IV, "a" da Resolução do CONAMA nº 369/2006 e os artigos 65 e 168, ambos do Código de Obras e Edificação do Município de Alfredo Chaves (Lei 190/2008).

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências com a certeza de que terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Atenciosamente.

FERNANDO VIDEIRA
LAFAYETTE:26314304768

Assinado digitalmente por
FERNANDO VIDEIRA
LAFAYETTE:26314304768
Data: 2020.10.13 11:19:28 -
0300

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR
GILSON LUIZ BELLON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALFREDO CHAVES (ES).



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020 /2020

EMENTA: Declara área de Interesse Social no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social – AEIS, para fins de construção e instalação da sede da COOPERATIVA DE CREDITO SUL LITORANEA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL LITORANEO, bem como da Agencia Alfredo Chaves da aludida cooperativa de crédito, o imóvel, Lote de Terreno Urbano nº 1º, Quadra "E", situado na Avenida Getulio Vargas, nº 232, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES, inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves sob a matrícula nº 4039, fls. 01, Livro 02.

Art. 2º - Os limites da área a que se refere o art. 1º são aqueles contidos no Registro Imobiliário da Comarca de Alfredo Chaves, matrícula nº 4039, fls. 01, Livro 02 e BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - A área de que trata o art. 1º será destinada a instalação da sede própria da COOPERATIVA DE CREDITO SUL LITORANEA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL LITORANEO, no Município de Alfredo Chaves que tem atuação os Municípios de Guarapari, Piúma, Iconha, Viana, Itapemirim e Anchieta, estando habilitada a atuar no Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 13 de Outubro de 2020.

FERNANDO VIDEIRA
LAFAYETTE:26314304768

Assinado digitalmente por
FERNANDO VIDEIRA
LAFAYETTE:26314304768
Data: 2020.10.13 11:18:40 -
0300

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL